



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12/2016

PUBLICADO POR
FIXAÇÃO
NESTA DATA
01/04/16
FUMPREV

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **FRANCISCO FLORENCIO DOS SANTOS**, matrícula 100-0, inscrito no CPF sob o nº 267.872.026-87, no cargo efetivo de Atendente de Arquivo, Nível N/6, Padrão A, apostilado no cargo de Assessor Técnico Parlamentar do Quadro de Pessoal, lotado na Câmara Municipal de Diamantina, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de abril de 2016.


Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva
FUMPREV